CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR.

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 08/2020

**PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 69/2020** Nº 03 PROTOCOLADO 15/04/2020

PRESIDENTE

*Altera dispositivos do Projeto de Lei que visa a ampliação do Benefício Salvador por Todos e dá outras providências.*

Art. 1º. Ficam acrescido ao Art. 2º do Projeto de Lei os seguinte inciso:

VII – condutores de embarcações que fazem o transporte de passageiros, inclusive estudantes, para as Ilhas de Salvador, cadastrados na Secretaria Municipal de Mobilidade e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Ficam alterado o Art. 3º do Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB, para os beneficiários indicados nos incisos IV e VII, do Art. 2º desta Lei;

Sala de Sessões, 15 de abril de 2020.

**CLAUDIO TINOCO**
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

## JUSTITICATIVA

É de conhecimento público a situação de crise econômica que se instaurou em quase todos os países do mundo, atingindo gravemente o Brasil, em decorrência do novo coronavírus, o qual impôs diversas restrições, especialmente para o exercício das atividades laborativas.

Neste sentido foi implementado o programa Salvador por Todos, que auxilia as pessoas em condição de vulnerabilidade, atendendo, assim, ao princípio fundamental da Constituição da República Brasileira, da dignidade da pessoa humana.

Outrossim, é de extrema relevância, ampliar tal concessão para atender aos mototaxistas, ante a difícil situação econômica em que se encontram por conta do citado problema, pois o transporte de pessoas na cidade do Salvador tem sido muito afetado.

Considerando, desta forma, a existência de interesse público, submete a presente proposta de emenda aos seus pares desta Casa Legislativa, por vislumbrar a presença de interesse público.

Sala de Sessões, 15 de abril de 2020.

CLAUDIO TINOCO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR